

# CONTRATO Nº38158

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

## 1. DOS CONTRATANTES

**Contratante:** Daniela F. dos Santos Rosa, CPF 218.430.618-56, com endereço na Rua Milão , 52 - Cond. xx - Jd. Veneza, CEP 12237-092, na cidade de São José dos Campos.

**Dados de Contato:** Telefone(s) (31) 63896-1334 e e-mail: danifasantosrosa@gmail.com

**Contratada:** Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Camila Marcelhas.

## 2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Ambiente	Item	Descrição	Tecido/Código
Forro Maior	Forro Franzidinho P/ Trilho	- 2 Folhas De 1,30 X 1,81 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: Cortinato	Microfibra Leve - Sob Consulta Cod: 22.138.1 Cor: 02 - Marfim
Forro Menor	Forro Franzidinho P/ Trilho	- 1 Folha De 0,60 X 1,81 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: Cortinato	Microfibra Leve - Sob Consulta Cod: 22.138.1 Cor: 02 - Marfim
Sala Cortina	Cortina Prega Francesa P/ Trilho	- 2 Folhas De 2,30 X 2,41 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: Cortinato	LINHO ISRAELENSE LINEN Cod: 29.903.1 Cor: 01 - Marfim Mescladinho

## 2.2 OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

**CORTINA E PERSIANAS: MEDIDAS FORNECIDAS E REVISADAS PELO CONTRATANTE, NO QUAL ISENTA A CONTRATADA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE;**

**A INSTALAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. NO QUAL SE COMPROMETE A FAZÊ-LA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE PARA NÃO PERDER A GARANTIA DO SEU PRODUTO;**

## 3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 2.502,83** ( dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos)

b – Pago na seguinte forma:

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
13/03/2025	R\$ 202,83	PIX
12/04/2025	R\$ 383,35	Cartão de Crédito - Link
12/05/2025	R\$ 383,33	Cartão de Crédito - Link
11/06/2025	R\$ 383,33	Cartão de Crédito - Link
11/07/2025	R\$ 383,33	Cartão de Crédito - Link
10/08/2025	R\$ 383,33	Cartão de Crédito - Link
09/09/2025	R\$ 383,33	Cartão de Crédito - Link

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 Cortinas e Persianas

a) **O CONTRATANTE fica responsável por apresentar as plantas hidráulica e elétrica do imóvel**, para evitar problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer, devido à instalação das cortinas e persianas. Caso essas informações não sejam apresentadas, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano ou prejuízo que possa vir a acontecer.

a) Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, bem como caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer objeto do imóvel não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

c) **É obrigação do CONTRATANTE estar, ou fazer-se representar por outra pessoa no local para recebimento dos produtos a serem entregues e instalados.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

d) Ao final do serviço de instalação, a Contratada se compromete a deixar o local nas mesmas condições de limpeza em que foi encontrado.

## 6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

**6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:**

**a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;**

**b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;**

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

## 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

**7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede.**

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

## 8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

## 9. DA GARANTIA

9.1 A partir da data de fabricação, os produtos têm garantia contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, conforme tabela abaixo:

Cortinas de Tecido	CORTINATO	2 ANOS
--------------------	-----------	--------

2. O prazo de garantia do produto adquirido inclui, desde a data de fabricação, os 90 (noventa) dias previstos no artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia não se aplicará em casos de mau uso, desgaste natural, exposição a fenômenos da natureza, negligência, ou danos acidentais e consequenciais, ficando assim extinta nessas situações.

3. Em caso de necessidade de manutenção de produtos, mesmo durante o período de garantia, quando o atendimento ocorrer fora da área de atuação da CONTRATADA (São José dos Campos e Jacareí), a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar o custo de deslocamento, previamente informado e aprovado pelo CONTRATANTE.

## 10. TERMO DE ACEITE

10.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

## 11. DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Quinta-feira, 13 de Março de 2025

**Contratante**

**Contratada**

## 38158 - Dani.pdf

Documento número #17f67da1-0bf8-45d6-a951-476141bb67d0

Hash do documento original (SHA256): 853e585590b972cdd6d4af14af7cce0fb480cec21dfd3246bdfd3b2d720926ed

## Assinaturas

 **Daniela F. dos Santos Rosa**

Assinou como contratante em 13 mar 2025 às 16:56:23

## Log

- 13 mar 2025, 16:51:47 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número 17f67da1-0bf8-45d6-a951-476141bb67d0. Data limite para assinatura do documento: 12 de abril de 2025 (16:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 mar 2025, 16:52:32 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: danifsantosrosa@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela F. dos Santos Rosa.
- 13 mar 2025, 16:56:23 Daniela F. dos Santos Rosa assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail danifsantosrosa@gmail.com. IP: 83.80.155.205. Componente de assinatura versão 1.1150.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 13 mar 2025, 16:56:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 17f67da1-0bf8-45d6-a951-476141bb67d0.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 17f67da1-0bf8-45d6-a951-476141bb67d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## 38158 - Dani - Clicksign.pdf

Documento número #bb24249b-7a01-4cd8-8daa-b792723ab837

Hash do documento original (SHA256): 5d602471166cd18b2b915964c00ea668cb29c00d2524efaa1c768b6f305cad32

## Assinaturas

 **camila marcelhas**

Assinou como contratada em 17 mar 2025 às 10:00:45

## Log

- 17 mar 2025, 09:59:30 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número bb24249b-7a01-4cd8-8daa-b792723ab837. Data limite para assinatura do documento: 16 de abril de 2025 (09:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mar 2025, 10:00:04 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: camila@cortinato.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo camila marcelhas.
- 17 mar 2025, 10:00:45 camila marcelhas assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail camila@cortinato.com.br. IP: 189.78.16.108. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2048365 e longitude -45.8962543. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1152.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mar 2025, 10:00:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb24249b-7a01-4cd8-8daa-b792723ab837.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bb24249b-7a01-4cd8-8daa-b792723ab837, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).